

PA 3
An. Const

Fisiologismo senatorial e confusão constituinte

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6 DEZ 1986

A questão da superposição de espaços e funções entre quatro organismos legislativos, a saber, o Congresso Constituinte, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional (reunião das duas últimas instituições), já era previsível desde o momento em que a realização da Constituinte foi decidida e a partir da escolha de sua forma estrutural: não a de uma Assembleia Nacional Constituinte, original e exclusiva, mas sim de um Congresso Constituinte, integrado por senadores e deputados federais eleitos com poderes de elaborar uma nova Carta Magna.

Não haveria agora, portanto, maiores surpresas quanto aos aspectos difíceis, problemáticos, relacionados a essa superposição, para a qual se tentou encontrar fórmulas razoáveis de solução — como a proposta pelo presidente da Câmara, deputado Ulysses Guimarães, que pretendia constituir uma comissão especial destinada a tratar da legislação ordinária, durante a elaboração da nova Carta Constitucional.

Em reunião realizada segunda-feira última, da qual participaram o

presidente da Câmara, o do Senado e os líderes de todos os partidos, Ulysses Guimarães não conseguiu fazer prevalecer sua proposta, em face das resistências do Senado e de boa parte da Câmara. Mas pelo menos ali se acertou que ficaria bem caracterizada a supremacia da Constituinte sobre as demais instituições parlamentares paralelas: ao presidente da Assembleia Constituinte, por exemplo, seria conferida a atribuição de determinar o uso das dependências do Congresso, gerir os serviços administrativos, adotar providências políticas e burocráticas; e as Mesas eleitas da Câmara e do Senado, mesmo funcionando, teriam seus trabalhos limitados ao mínimo imprescindível sem dispor de comissões técnicas — como as de orçamento, constituição e justiça, segurança nacional, relações exteriores etc. Restaria apenas uma grande comissão em cada Casa, com atribuições exclusivas de apreciar projetos do Executivo.

Ocorreu que, de um dia para o outro, os líderes do Senado consideraram o dito pelo não dito e voltaram atrás. Deliberado então ficou que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal funcionarão normalmente

durante os trabalhos constituintes — delimitando-se apenas os períodos do dia, deixando-se a manhã para Câmara e Senado, a tarde para a Constituinte e a noite para o Congresso Nacional. Optou-se, enfim, pela confusão plena, pela mixórdia de funções, de atribuições e de espaços no Legislativo federal.

Vejamus agora: a que se deve tal solução? Resposta simples: aos interesses pessoais dos senhores senadores da República. Pois na verdade não poderiam eles dispensar aquelas comissões de sua Casa, para as quais já havia muitos candidatos. Um número maior de órgãos parlamentares sempre dá margem, por outro lado, a um número maior de servidores — e a mais vagas para os famosos "trens da alegria".

O problema maior a ser enfrentado, em decorrência dos interesses específicos dos senhores senadores, será o do simples espaço: em que lugar poderão funcionar as comissões técnicas instituídas pela própria Constituinte? Nos corredores das Casas Legislativas ou nos saguões dos hotéis de Brasília?

Alegam os senadores sua preocu-

pação quanto à possibilidade de vir a instituir-se no País o regime unicameral, que determinaria a extinção do Senado da República. Se, de fato, havia esse risco — o que era de todo improvável — passará ele a existir concretamente agora, haja vista a reação indignada de muitos deputados federais eleitos ou reeleitos, que já anunciam a intenção de propor à Constituinte precisamente o regime unicameral — como resposta ao que consideram atitude intransigente e despropositada dos senadores. Tal idéia, aliás, não seria tão difícil de vingar, se considerarmos que os deputados federais, em número de 487, ocuparão 85,5% das cadeiras na Constituinte, enquanto os senadores, em número de 72, ocuparão apenas 14,5%.

Há de se concluir, então, que o excesso de fisiologismo dos senhores senadores, além de sobrepor interesses próprios — pessoais ou "corporativos" — aos da eficácia de funcionamento da Constituinte e do Legislativo brasileiro, poderá tornar-se contraproducente, estimulando a implantação do regime unicameral de fato. Um verdadeiro tiro saído pela culatra...